Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

OF. GP. № 245/2025

São Jerônimo, 08 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo - RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros

desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o

Projeto de Lei n° 116/2025, em anexo, visando abertura de Crédito Suplementar no valor

de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos

gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu

cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e

compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas

para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações

nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem

mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito Suplementar visando

a disponibilização de recursos financeiros para fomentar o setor produtivo local, visando

a geração de emprego e renda (Anexo 01). Em especial no caso em tela, refere-se a um

incentivo para a empresa IJC Calçados.

Página 1 de 4 Fone/Fax.: (51) 3651-1744



Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 116, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.22.661.200.2078-3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 175.000,00

Art.2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.22.661.200.2078-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 20.000,00

Página **3** de **4** Fone/Fax.: (51) 3651-1744

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.16.482.117.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 50.000,00

14.000 - SEC MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

14.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES

14.001.20.606.131.1009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 55.000,00

10.000 - SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON

10.001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10.001.16.482.117.1014-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 50.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Página **4** de **4** Fone/Fax.: (51) 3651-1744